



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 005/2022

TRAIRI, CE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE O RETORNO DAS AULAS NA MODALIDADE REMOTA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TRAIRI - CE, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI**, Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA** no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal de Trairi – CE.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência de infecção humana pela COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.510, de 16.03.2020, que dispõe, no âmbito do Estado do Ceará, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações;

CONSIDERANDO, ainda, a competência municipal para determinar medidas restritivas de isolamento social, dentre outras, para evitar a rápida propagação de Corona vírus - o que levaria ao colapso do sistema de saúde, eis que é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios os cuidados com a saúde dos cidadãos e que o Município tem competência para tratar de assuntos de interesse local, conforme artigo 23 c/c artigo 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, como já assentado pelo Supremo Tribunal Federal nas decisões proferidas pelo Ministro Marco Aurélio Mello em sede de liminar na ADIn 6341 e pelo Ministro Alexandre de Moraes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672;

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, a Prefeitura de Trairi - CE se mantém firme no propósito de proteger a vida dos cidadãos, buscando, com seriedade e



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO**

responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a retomada das aulas da Rede Pública Municipal de Trairi – CE,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado o retorno das aulas na modalidade remota nas unidades educacionais da rede pública de ensino no Município de Trairi – CE, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Os docentes da rede municipal de ensino do Município de Trairi deverão ministrar as aulas de maneira remota, nas salas de aulas de suas respectivas Unidades Educacionais de lotação, não sendo permitido à execução dessa atividade em locais diversos do estabelecido no presente Decreto.

Art. 3º - Ficam também obrigados a comparecer as suas respectivas unidades da rede municipal de ensino, onde estejam lotados, todos os demais profissionais e colaboradores da educação para o desempenho de suas atividades.

Art. 4º - Fica determinado aos docentes e demais profissionais da rede de ensino público o cumprimento das seguintes medidas sanitárias:

I – a utilização obrigatória de máscara dentro da instituição de ensino;

II – a utilização de álcool gel;

Art. 5º - O referido Decreto poderá a qualquer tempo ser alterado dependendo da situação epidemiológica e sanitária do Município.

Parágrafo único - A situação epidemiológica e sanitária que trata o caput desse artigo deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - O servidor público que descumprir as regras previstas no presente Decreto, bem como as determinações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 415/2007.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal